



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 00062/2010

JUSTIFICATIVA

A iniciativa visa instituir normas pragmáticas para o lançamento do valor do I.P.T.U. no Município de São Paulo, o qual deverá ser lançado de acordo com a metragem apresentada pelo auto de conclusão da construção do imóvel, pois desta forma a iniciativa pretende corrigir inúmeras distorções que por inúmeras vezes são cometidas pelas Construtoras de condomínios na cidade de São Paulo.

A propositura em tela visa acabar com um grande número de munícipes consumidores que estão cada vez mais sendo enganados e prejudicados por adquirirem imóveis com metragem sempre menor daquela ofertada podendo ser facilmente constatado através da soma das descrições apresentadas pela convenção de condomínio, sendo que tal manobra permite o aumento irreal da área lançado assim um valor de I.P.T.U. totalmente equivocado. Portando o que se percebe na verdade, é que o valor de I.P.T.U. a ser lançado deveria ser aquele realizado com base na metragem apresentado pelo auto de conclusão da construção do imóvel, pois somente desta forma é que o valor do referido imposto estaria de forma justa e legal sem qualquer maquiagem para enganar o munícipe consumidor.

Sendo assim, por tratar-se de matéria de grande envergadura social, contamos com nossos Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador P.P.